DECRETO Nº 267/74

O Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Novimento Brasileiro de Alfabetização-MOSRAL, instituido pela Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1.967, propõe erradicar o analfabetismo do País, mantendo cursos de al fabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos, formação profissional e atividade culturais;

Considerando que esse movimento é orientado de forma - que a sua execução seja a nivel municipal;

Considerando que compete à Administração Municipal con vocar as lideranças locais a os organismos comunitários para partici - par desse programa

Considerando a necessidade de instituir um órgão local com estrutura simples e fluxíveis para atender a essas atribuições;

Considerando, finalmente, ser necessário adequar a estrutura da atual Comissão Municipal do Mobral à estrutura já existente nas Coordenações Estaduais e no Órgão Central,

DECRETA:

Artigo 18 - Fica criada a Comissão Nunicipal do MOBRAL de Louveira, com o objetivo de realizar em sua área territorial e administrativa os objetivos propostos pela Fundação Movimento Brasileiro - de Alfabetização - MOBRAL, em harmonia com os órgãos federais e estaduais.

Artigo 2º - A Comissão Municipal do MOBRAL será cons - tituida dos seguintes membros:

- I Presidente
- II Secretário-Executivo
- III- Encarregado da Área Pedagógica (EPEDE)
- IV Encarregado de Mobilização (EMOBE)
- V Encarregado de Finanças (ERAFE)
- VI Encarregado de Apoio (ERAPE)
- VII Encarregado de Supervisão Global (ENSUG)

\$ 19 - As funções de Presidente e Secretário-Executivo da Comissão Municipal do NOUMAL serão exercidas gratuitamente e consi
deradas serviços relevantes ao poder público e a comunidade.

§ 2º - As atribuições dos membros da Comissão serão fixadas pelo Regulamento.

\$ 1- As funções relativas às ár as de apoio, financeira, de mobilização e pedagógica podarão ser exercidas por sub-comis - sões, com um encarregado geral.

<u>§ 40 - Os cargos de Encarregedos das áreas Pedagógica</u>
Mobilização, Finanças, Apoio e Supervisão Global, dada sua especializa ção técnica, poderão ser preenchiddos através de comissionamento, por e
lementos pertencentes aos quadros funcionais da Prefeitura, Estado ou
União (desde que o volume de trabalho das áreas no Município, justifiquem
a medida) ou poderão ser gratificados, através de verbas do Executivo Mu
nicipal ou da Comunidade.

§ 59 - O membroe da Comissão Nunicipal do Nobral - serão eleitos em Assembléia convocada pelo Prefeito, constituida de representantes de toda a comunidade local.

§ 6º - O Prefeito baixará portaria designando os mem bros da Comissão Municipal eleitos pela Assembléia.

§ 79 - Nos casos da renúncia, impedimento ou licença o Prefeito designará o substituto eleito pela própria Comissão.

Artigo 3º - As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas para Educação do 1ºorau

Parágrafo Único - As dotações a que faz referencia o Artigo 3º poderão ser deduzidas do Fundo de Participação dos Municípios- e da Receita Tributária Municipal, até um mínimo de 20 por cento.

Artigo 4º - O movimento financeiro da Comissão Municipal do MOBRAL será centralizado sob a denominação de Fundo Especial de Alfabetização (FEALA), de natureza contabil, sendo gerido pela própria - Comissão.

Artigo 50 - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Mu nicipal do MOGRAL que com este Decreto é baixado.

Artigo 69 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 157/71 e 158/71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 11 DE MAIO DE 1.974

JOSÉ CARNOS NIERO Prefeito punicipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

EWERTON FRAGA

=Secretário=